

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços administrativos, que entre si fazem, de um lado, IVO SOARES MELO, brasileiro, casado, empresário individual, inscrito no CNPJ sob nº 32.488.117/0001-52, domiciliado no escritório profissional situado na Rua João Sabino - Peruíbe, CEP 11.770-806, doravante denominado CONTRATADO e, de outro lado, ARCE - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA UNIDOS DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº 09.200.291/0001-36, com sede na Rua Guaporé nº. 538, Balneário Stella Maris - Peruíbe/SP, CEP 11770-382, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. LEANDRO AJAMIL CAMPOS FERNANDES, brasileiro, casado, professor de educação física, portador da cédula de identidade n.º 43.144.265- SSP/ SP, inscrito no CPF sob n.º 315.955.528-39, endereço eletrônico: leandroajamilfernandes@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Guaporé nº. 538, Balneário Stella Maris - Peruíbe/SP, CEP 11770-382, doravante denominado CONTRATANTE, convencionam e contratam o seguinte:

I - DO OBJETO

Prestação de serviços administrativos em cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2023, firmado entre ARCE - Associação Recreativa, Cultural e Esportiva Unidos de Peruíbe e a Prefeitura Municipal de Bertioga, com vigência de 01/04/2023 a 31/03/2024, especialmente na preparação de documentos de prestação de contas das ações de realização do referido Termo de Colaboração, com frequência mensal, e inserção da dados e documentos em plataforma digital segundo modelos e determinações fixadas pela Prefeitura Municipal de Bertioga.

II - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de remuneração pelos serviços prestados, a ser depositado até o último dia de cada mês, dentro da vigência do referido Termo de Colaboração, por meio de Pix, chave CNPJ 32.488.117/0001-52 ou na conta corrente nº 444.979 da agência 2896 do Banco do Brasil, mediante apresentação de nota fiscal de serviços de acordo com as determinações da ARCE.

III - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem a mesma vigência do referido Termo de Colaboração, com encerramento em 31/04/2024 que, sendo celebrado aditamento ampliando a vigência dos serviços este contrato terá seu encerramento automaticamente alterado e, se o Termo de Colaboração for revogado, este contrato será de pronto encerrado, sem ônus para as partes.

IV - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Peruíbe, para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato.

E por estarem justos e contratados, rubricam e assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Peruíbe, 01 de abril de 2.023


IVO SOARES MELO


LEANDRO AJAMIL CAMPOS FERNANDES